



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2024 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-DEAD/CBV/IFRR.**

## APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº. 3793/GAB-CBV/IFRR, de 24/11/2023, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, na Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018, na Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como docente.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, sendo conduzido pela comissão designada conforme a Portaria nº. 3793/GAB-CBV/IFRR, de 24/11/2023. O objetivo deste processo é a composição de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR**, atuando na qualidade de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES.

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar e divulgar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O profissional classificado irá compor o CADASTRO RESERVA e será convocado para atuar em atividades típicas de Professor Formador EAD, CONFORME NECESSIDADE DO CURSO e respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A participação do Professor Formador Convocado configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.

1.5. A participação do Professor Formador Convocado NÃO GERA QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UAB/CAPES OU IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.6. O processo seletivo PRIORIZA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES CONCURSADOS DO IFRR, e ainda docentes externos, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital, conforme prevê o § 4º do art. 6º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

1.7. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme o art. 3º da Portaria da CAPES n.º 102 de 10/05/2019, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato(a) a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento.

1.10. É vedada a participação, neste Processo Seletivo Simplificado, de parentes dos membros da comissão.

1.11. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.12. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br)

## 2. DOS CURSOS E POLOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** destina-se a atender os seguintes cursos:

CURSO	POLOS MUNICIPAIS
Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	Amajari - Boa Vista Capital - Canta - Pacaraima - Rorainópolis - São Luiz
Pós-graduação Lato Sensu em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino	Boa Vista Capital - Caracarái - Caroebe - Pacaraima - Rorainópolis

## 3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. São REQUISITOS para a função de PROFESSOR FORMADOR:

3.1.1. POSSUIR FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR com titulação, conforme descrição no quadro do item 3.2.

3.1.2. Possuir no mínimo, 03 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TITULAÇÃO MÍNIMA DE ESPECIALISTA ou possuir 01 ANO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TITULAÇÃO MÍNIMA DE MESTRE;

3.1.3. TER DISPONIBILIDADE PARA VIAJAR AOS ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS nos Polos Municipais onde o curso é ofertado conforme quadro do Item 2.1 deste Edital;

3.1.4. NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO A OUTRO PROGRAMA DE BOLSA CUJO PAGAMENTO SEJA REALIZADO PELO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) da CAPES/FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

3.1.5. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Item 4 deste Edital;

3.1.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;

3.1.7. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

3.1.8. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a mais, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

3.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR NOS CURSOS E COMPONENTES a seguir:

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	C.H	SEMESTRE	FORMAÇÃO EXIGIDA
	Ambientação à EaD	30h		Graduado na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins com Pós-graduação em Educação ou áreas afins

<b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em “Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” na modalidade a distância</b>	Fundamentos e políticas da Educação Especial e Inclusiva	45h	2024.1	Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Contextualização e conceitos das deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e transtornos funcionais específicos	45h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Tecnologias Assistivas	30h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	A educação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	30h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Dificuldades de aprendizagem e avaliação da aprendizagem na Educação Inclusiva	45h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Introdução aos estudos da Língua Brasileira de Sinais	45h	2024.2	Licenciatura em Libras e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Introdução aos estudos do Sistema Braille e Audiodescrição	45h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Pesquisas na Educação Inclusiva	30h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Currículo escolar na perspectiva da Educação Inclusiva	45h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Práticas pedagógicas na perspectiva da Educação Inclusiva	30h		Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	TCC I	30H		Graduação, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins

<b>CURSO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>C.H</b>	<b>SEMESTRE</b>	<b>FORMAÇÃO EXIGIDA</b>
	Introdução ao AVA e EAD	30h	2024.1	Graduado na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins com Pós-graduação em Educação ou áreas afins
	Mídias na Educação	30h		Licenciatura em Pedagogia, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins
	Metodologia da Pesquisa	30h		Licenciatura, com Pós-graduação na área específica, ou Educação, ou áreas afins
	Epistemologia: Construções do Conhecimento	30h		Licenciatura, com Pós-graduação na área específica, ou Educação, ou áreas afins
	Educação Inclusiva	30h		Licenciatura, com Pós-graduação na área da Educação, ou áreas afins

<b>Pós-Graduação Lato Sensu em " Educação: Métodos e Técnicas de Ensino, modalidade a distância</b>	Metodologia de Ensino e Prática Docente	30h	2024.2	Graduação em Educação Especial e/ou Pedagogia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Ludopedagogia no processo de ensino - aprendizagem	30h		Licenciatura em Pedagogia, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins
	Biologia no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Biologia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Física no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Física, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Filosofia do Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Graduação em Filosofia e/ou Ciências Humanas,, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	História no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em História e/ou Ciências Humanas, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Literatura como Prática Social no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Letras, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Matemática no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Matemática, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Química no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Química, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Metodologia para desenvolver Habilidade de Leitura em Língua Inglesa	30h		Licenciatura em Letras Inglês, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Metodologia para desenvolver habilidade de Leitura em Língua Espanhola	30h		Licenciatura em Letras Espanhol, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Sociologia no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Graduação em Ciências Humanas e/ou Sociologia,, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	Geografia no Processo Ensino-Aprendizagem	30h		Licenciatura em Geografia, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins
	TCC I	30h		Graduação, com Pós-graduação na área específica, em Educação, ou áreas afins

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

4.1. O Professor Formador atuará nas atividades típicas de ensino, desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso.

4.2. O Professor Formador deverá:

4.2.1. Cumprir com as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;

4.2.2. Conhecer o Plano Pedagógico do Curso, Organização didática e outros instrumentos orientadores dos processo didático - metodológicos para a docência na modalidade de educação a distância;

4.2.3. Estudar os recursos e ferramentas da plataforma Moodle utilizada para atividade síncronas e assíncronas;

4.2.4. Elaborar e apresentar ao setor pedagógico, o Plano de Ensino do componente, assim como os materiais didáticos a serem utilizados antes da elaboração da Sala Virtual, de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;

4.2.5. Criar e implementar, em conjunto com o gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Sala de Aula Virtual na plataforma Moodle, de acordo com o ementário do componente e respeitando o Plano Pedagógico do Curso;

4.2.6. Elaborar as avaliações e exame final do componente, com orientação do setor pedagógico e em conformidade com a Organização Didática;

4.2.7. Registrar periodicamente e em prazos estabelecidos, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o Plano de Ensino, notas, frequência e conteúdos ministrados bem como a entrega dos Diários assinados e encaminhados à Coordenação do Curso;

4.2.8. Em caso de viagem para encontros presenciais aos Polos Municipais de Ensino, desenvolver as atividades docentes com apoio da Tutoria, registrando as frequências e atividades desenvolvidas;

4.2.9. Zelar pela aprendizagem e permanência dos estudantes, respeitando as orientações do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista.

## 5. DA BOLSA E DO VALOR DA BOLSA

5.1. Os valores referentes ao pagamento de bolsa são financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. O propósito primordial é incentivar a formação inicial e continuada de professores para a educação básica em todo o território nacional. Adicionalmente, busca interiorizar a educação superior pública por meio da utilização de polos de apoio presencial e da aplicação de metodologias de ensino voltadas à educação a distância.

5.2. Na qualidade de gestora do Sistema UAB, a CAPES disponibiliza ações orçamentárias específicas, as quais estão delineadas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. A execução dessas operações encontra-se sob a responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância. A estrutura orçamentária visa viabilizar o financiamento das atividades acadêmicas essenciais dos cursos, incluindo a realização dos encontros presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas às atividades acadêmicas.

5.3. Por estar tecnicamente habilitado a oferecer cursos a distância e integrar o Sistema UAB, o IFRR participou do Edital UAB nº 9/2022, apresentando propostas para a oferta dos cursos mencionados no Item 2 deste Edital. O aporte orçamentário-financeiro ao Instituto Federal de Roraima possibilitará, por meio de Termo de Execução Descentralizada, a realização das atividades acadêmicas dos cursos. O Plano de Trabalho, que coordena o financiamento dos cursos no âmbito do Sistema UAB, é calculado com base nos parâmetros do custo-aluno estabelecido pela CAPES, na quantidade de alunos/vagas oferecida e no tempo de duração das ofertas.

5.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB ocorrerá por meio da transferência direta dos recursos aos bolsistas, realizada via depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estipuladas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) e vinculado(a) como Professor(a) Formador(a) terá direito apenas a uma bolsa mensal. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que o(a) desempenhe múltiplas funções no âmbito do Sistema UAB.

5.6. O(A) Professor(a) Formador(a) Vinculado(a) fará jus a bolsa nos valores estabelecidos pelas Portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada e Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA	REQUISITO	VALOR
<b>Professor Formador I</b>	Titulação mínima de especialista e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior	R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta) reais
<b>Professor Formador II</b>	Titulação mínima de mestre e experiência mínima de 01 (um) anos no magistério superior	R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta) reais

5.7. A quantidade de bolsas está limitada à carga horária da disciplina à qual o Professor Formador estiver vinculado, sendo que **cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1(uma) bolsa mensal** concedida ao docente, **independentemente do quantitativo de polos de ensino.**

5.8. Ao ser convocado para a vinculação no sistema de pagamento de bolsas é condicionado à apresentação de documentação nova e/ou atualizada exigida para este fim.

5.9. O pagamento da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme CRONOGRAMA Item 12, deste Edital.

6.2. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) deverá:

- 1º. Acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br>;
- 2º. Optar pelo(s) CURSO(S) E COMPONENTE(S) que pretende concorrer conforme quadro do Item 3 deste Edital;
- 3º. Preencher obrigatoriamente as informações solicitadas;
- 4º. Anexar a documentação (digitalizada, legível e em formato PDF) conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no quadro do Item 3.1
b) Cópia de título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no quadro do Item 3.1
c) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, conforme quadro do Item 5.6
d) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência Atualizado do Estado de Roraima
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
a) Cópias de documentos que comprovem experiência na docência em curso superior na modalidade Educação a Distância
b) Cópias de documentos que comprovem experiência na docência em curso superior na modalidade Presencial
c) Cópias de documentos que comprovem: experiência em produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN
d) Cópias de documentos que comprovem: experiência em apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)
e) Cópia de documento que comprove ser servidor docente concursado do IFRR

6.3. A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

6.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar a documentação obrigatória solicitada, conforme o quadro acima, terá sua inscrição indeferida.

6.5. O processo seletivo prioriza a participação de SERVIDORES DOCENTES CONCURSADOS DO IFRR, e ainda docentes externos, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital, conforme prevê o § 4º do art. 6º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

6.6. O candidato(a) SERVIDOR(A) DOCENTE CONCURSADO DO IFRR, deverá anexar DECLARAÇÃO DE VÍNCULO expedida pelo setor de Gestão de Pessoas do Campi ou Reitoria do IFRR.

6.7. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

6.8. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

**Paragrafo Único: O(A) Candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (dois) Componentes Curriculares por Curso, sendo em semestres diferentes.**

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado estará em conformidade com os instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

7.2. A Análise Curricular terá caráter classificatório, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam

ser efetivamente comprovados conforme especificados no quadro a seguir:

Descrição	Pontuação	Máximo
<b>I. Titulação Acadêmica</b>		
Doutorado	30 pontos	30 pontos
Mestrado	20 pontos	
Especialista	10 pontos	
<b>II. Experiência na Docência em Curso Superior</b>		
Experiência como docente em curso superior na modalidade Educação a Distância	3 pontos por componente curricular ministrado	20 pontos
Experiência como docente em curso superior na modalidade Presencial	1 ponto por componente curricular ministrado	10 pontos
<b>III. Produção Acadêmica</b>		
Cópias de documentos que comprovem: experiência em produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	1 ponto por produção	20 pontos
Cópias de documentos que comprovem: experiência em apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)	1 ponto por produção	10 pontos
<b>IV. Servidor docente concursado do IFRR</b>		
Cópias de documentos que comprovem: ser docente concursado do IFRR	10 pontos	10 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

7.3. Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.4. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado apenas um título, o de maior nível.

7.5. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, DE 25 DE JULHO DE 2022, Conselho Nacional de Educação.

7.6. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o(a) candidato(a) de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPES.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme quadro do Item 7.2.

8.2. Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

1º Ser **servidor docente concursado do IFRR**

2º Maior pontuação em: **Titulação Acadêmica**

3º Maior pontuação em: **Experiência na Docência em Curso Superior**

4º **Maior idade.**

8.3. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, após a análise curricular, será divulgado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12 deste Edital.

8.4. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação, será divulgada no endereço da página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12 deste Edital.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Admitir-se-á Recurso contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 12, deste Edital.

9.2. O Recurso Impugnação do Edital será realizado mediante documento de justificativa encaminhada ao endereço de e-mail: [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br) conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12.

9.3. O Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar será realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos *Prova*

Genérica > Recursos.

9.4. Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 12, e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.5. O resultado do recurso estará à disposição do interessado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 12 deste Edital.

## 10. DA VINCULAÇÃO

10.1. O(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) SERÁ CONVOCADO PARA VINCULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO CURSO, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O Professor Formador Convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de duração do componente curricular.

10.3. A VINCULAÇÃO NÃO GERA QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UAB/CAPES OU IFRR/CBV, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

10.2.1 Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

10.2.2 Por solicitação voluntária do Bolsista;

10.2.3 Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

10.4. A Vinculação do(a) Candidato(a) Servidor(a) Concursado(a) do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

10.5. É responsabilidade do(a) Candidato(a) Servidor(a) Concursado(a) do IFRR, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constante na Resolução nº. 138 - Conselho Superior/IFRR, de 20 de agosto de 2013, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

## 11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

11.1. Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Término do contrato;
- b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e o DEAD/IFRR;
- c) Desrespeito à alunos, professores, tutores e coordenação de polo;
- d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro;

11.2. O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à UAB/CAPES.

11.4. O Professor Formador, ao final de cada componente ministrado, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o Professor Formador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
21/02/2024	<b>Publicação do Edital</b>	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
21/02/2024 a 22/02/2024	Período de Impugnação do Edital (se ocorrer)	Interpor recurso em: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
21/02/2024 a 21/03/2024	Período de Divulgação	Acompanhar em: sites institucionais e mídias em geral
23/02/2024 a 21/03/2024	<b>Período de Inscrição</b>	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>



22/03/2024	Lista Preliminar de Inscritos	Realizar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
22/03/2024 a 24/03/2024	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (se ocorrer)	Interpor recurso em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
25/03/2024	<b>Homologação das Inscrições</b>	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
25/03/2024 a 27/03/2024	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
27/03/2024	<b>Resultado Preliminar da Análise Curricular</b>	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
28/03/2024 a 31/03/2024	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
01/04/2024	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
01/04/2024	<b>Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado</b>	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações durante o processo de seleção, o IFRR/CBV não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração do Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.4 O não pronunciamento do(a) candidato(a) convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o(a) candidato(a) seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.5 Ainda que classificado, o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a substituí-lo e convocar o(a) candidato(a) seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.6 Caso ocorra Componente Curricular sim inscrição, a Coordenação de Curso poderá convocar Professor Formador Classificado neste Edital, sempre que atenda à formação exigida do componente em questão e respeitando a ordem de classificação.

13.7 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR).

13.8 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

13.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br).

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2024.

**Joseane de Souza Cortez**  
Diretora-Geral do IFRR/Campus Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 21/02/2024 16:41:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262224

Código de Autenticação: 219609b37a

